



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO: 10239/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, para fins de credenciamento de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Armação dos Búzios, RJ.**

O Município de Armação dos Búzios, RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **SECSA/FMS**, com base no Processo Administrativo nº 10239/2020, onde se aplica a inexigibilidade de licitação do presente procedimento, e com fundamento nos diplomas legais atinentes a este ato, torna público que estará recebendo, no período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, documentação visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área de saúde da rede privada, que tenham interesse em prestarserviços de média e alta complexidade em atendimento ambulatorial e hospitalar, em âmbito regional, e no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, quando ausente o interesse ou a oferta regional, de forma complementar no Sistema Único de Saúde.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto deste Edital o credenciamento de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), para a prestação de serviços complementares de saúde, aqui compreendidos as Ações de Promoção e Prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, prótesese materiais específicos e Ações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na **Tabela SUS Municipal Diferenciada V.2013 e CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005**

1.2. Os quantitativos relativos às consultas médicas e aos exames diagnósticos, descritos nos Anexos deste Chamamento Público, refletem o potencial da oferta de serviços que serão disponibilizados aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado, ou de outro, cabe ao usuário do SUS e não à Administração, ou seja, a escolha do particular(CREDENCIADO) não cabe à Administração: esta apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.

## **2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1. Reunindo o prestador as condições de aptidão para contratação com a Administração Municipal, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93.

## **3. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.1. Os serviços de saúde compreenderão todas as especialidades de média e alta complexidade constantes em parte e/ou todo, conforme especificado no **Anexo I - TERMO DE REFERENCIA**.

3.2. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pelo fato de não ter sido atingido o quantitativo estimado na Tabela de Programação de Serviços constante do Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão prestados por meio dos profissionais do estabelecimento credenciado;

3.4. O pagamento será realizado após prestação do serviço em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO - 2005

3.6. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos nos indicativos do Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

3.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Chamamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;

3.8. É de responsabilidade da credenciada o check-in e check out dos exames atendidos no sistema de informação utilizado pelo município, onde estes servirão como instrumento de faturamento;

3.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, na forma explicitada na Minuta, parte integrante do presente Chamamento Público;

3.10. O credenciado deverá realizar os exames até 80km da cidade de Armação dos Búzios.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Credenciamento entidades privadas com ou sem fins lucrativos da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

4.2. Esta convocação estende-se a todos os prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde.

#### **5. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1. Não poderá ser credenciada empresa ou entidade nas seguintes condições:

- a) De propriedade de servidor ou funcionário público municipal, ou que tenham entre seus associados ou dirigentes, pessoa nesta condição;
- b) Que tenha sido declarada inidônea para contratar com entes públicos;
- c) Que tenha sido descredenciada punitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de duração do sancionamento;

## 6. DO PREÇO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes preferencialmente na SUS Municipal Diferenciada V.2013 e na ausência de referência na mesma será utilizada a CBHPM / 2003, 4ª EDIÇÃO – 2005;

6.2. O valor estimado anual para atendimento aos munícipes, conforme indicação abaixo:

SERVIÇOS PARA ESPECIALIDADE RESUMIDA	UNIDADE	QTD.EST / ANO	VAL. ESTIM / ANO (R\$)
1-ANATOMIA PATOLÓGICA, PATOLOGIA CLINICA E CITOPATOLÓGICA	Exames	67.000	R\$ 5.021.775,62
2-MAMOGRAFIAS E DENSIDOMETRIA	Exames	5.030	R\$ 188.255,04
3-OTORRINOLARINGOLOGIA	Exames/Cirurgias	68	R\$ 25.352,00
4-ULTRASSONOGRAFIA	Exames	8100	R\$ 730.352,30
5-CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA	Exames	2496	R\$ 220.530,00
6-ELETRFISIOLOGICOS/ MECÂNICOS E FUNCIONAIS	Exames	204	R\$ 17.952,00
7- RADIOGNÓSTICO	Exames	43.676	R\$ 664.445,06
8-RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA	Exames	490	R\$ 21.614,64
9-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA c/s CONTRASTE	Exames	5696	R\$ 1.112.169,24
10-RESSONANCIA MAGNETICA s/ CONTRASTE	Exames	3160	R\$ 1.420.160,35
11-DIAGNOSTICO POR MEDICINA NUCLEAR	Exames	100	R\$ 38.160,00
12-GASTROENTEROLOGIA ENDOSCÓPICOS DIGESTIVO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO	Exames	1.390	R\$ 241.546,15
13-UROLOGIA CLILÍNICA DIAGNÓSTICA E CIRÚRGIA	Consultas/exame	280	R\$ 32.200,00
14-SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO	Consultas/exame /cirurgias	1228	R\$ 54.032,00
15-DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA	Exames	58	R\$124.128,00
16-OFTALMOLOGIA DIAGNÓSTICA TERAPEUTICA E CIRÚRGICA	Consultas/exame /cirurgias	1457	R\$1.800.210,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES EM R\$			R\$ 11.570.538,41
------------------------------------	--	--	-------------------

6.3. As despesas decorrentes do presente chamamento público estão previstas no PPA –Plano Plurianual e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

## **7. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os interessados em se credenciar deverão protocolizar no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Armação dos Buzios, à Estrada Velha da Usina nº 600 – Centro – Armação dos Buzios, devendo entregar a documentação elencada no item 7.2, quando não encaminhada em seus originais, poderá vir em cópias autenticadas, nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, e alterações, exceto para os casos em que a autenticidade dos documentos possa ser verificada nos endereços virtuais dos órgãos oficiais, via “internet”:

### **7.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

#### **7.2.1. SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

a) Solicitação de credenciamento, na forma do modelo fornecido no ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido com os dados do credenciante e ainda com os dados da presente chamada pública.

#### **7.2.2. REPRESENTAÇÃO POR TERCEIROS**

a) Instrumento procuratório ou modelo fornecido no ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) na forma especificada no ato constitutivo **NO CASO EM QUE** a credenciante venha a ser representada no processo de solicitação de credenciamento por terceiro com a devida outorga de poderes expressos para o seu representante praticar os atos necessários ao presente credenciamento.

b) Carteira de identidade do representante ou procurador devidamente qualificado na forma do subitem anterior

#### **7.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
  - b) Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
  - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
  - d) Regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - e) Regularidade perante a Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- e.1** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11),
- h) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);

**7.2.5. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Ver modelo do ANEXO III
- b) Declaração que a empresa não possui servidor público em seu quadro; Ver modelo do ANEXO IV
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; Ver modelo do ANEXO V

**7.2.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;
- b) Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;
- e) Relação dos profissionais com o respectivo horário de trabalho e indicação do CBO decada categoria
- f) Cópia do diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas;
- g) Cópia da carteira do Conselho Regional respectivo;
- h) Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.
- i) Declaração da Credenciada acerca da disponibilidade de atendimento, no que tange ao espaço físico e quantidade da demanda (ver modelo ANEXO VI);
- j) Relação dos serviços e quantitativos que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes dos Anexos deste Chamamento Público, ou seja, indicação do número do item e sua descrição, incluindo a codificação da Tabela SUS e/ou TABELA DIFERENCIADA MUNICIPALIZADA; (ver modelo ANEXO VII)
- k) Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal dos serviços;

7.3. Os documentos constantes deste item poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados na ordem estabelecida no item 7.2 bem como no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do interessado.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, repu- tar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Será criada pela secretaria requisitante a Comissão Especial de Análise da Documentação do Credenciamento.

8.2. A Comissão Especial de Credenciamento será formalizada para análise da documentação acostada, e após o recebimento da solicitação de credenciamento, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise da documentação, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela Comissão Especial de Credenciamento.

8.3. É facultada Comissão Especial de Credenciamento e, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. A Comissão Especial de Credenciamento realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independentemente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital.

8.6. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidades, devendo protocolar o pedido no endereço indicado no item 7.1, devendo as Secretarias Municipais de Administração/Saúde julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

## **10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Deferido o pedido de credenciamento a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **11. DO PRAZO**

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

11.2. O prazo de credenciamento poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público e a proposta dos credenciados seja mais vantajosa para a credenciante.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente a ser indicado, cujo número e agência deverão ser informados pelos credenciados até a assinatura do Termo de Credenciamento.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Os credenciados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação de ata circunstanciada no Portal da Transparência, para complementar a documentação, quando for o caso ou recorrer quanto a sua inabilitação, conforme estabelecido no art. 109, I, a, da Lei 8.666/93.

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

14.3. O recurso será protocolado no endereço indicado no item 7.1, devendo ser encaminhado a Comissão Especial de Credenciamento, para análise e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo reconsiderar a decisão inicial conforme o caso ou remetê-lo à autoridade superior para decisão definitiva.

14.4. O resultado final do processo de credenciamento e contratação será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios após o término da fase de recurso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente procedimento de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo como art.229 da Lei Estadual nº 287/79, c/c o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2. A Administração não se obriga a contratar os serviços globalmente quantificados neste Edital em sua totalidade com uma única empresa, podendo ordenar o início dos serviços imediatamente após a contratação;

15.3. O credenciamento/contratado passa a constar do rol de prestadores de serviços habilitados na especialidade objeto do edital, ficando o acionamento deste serviço dependente da busca espontânea do paciente, quando portador de requisição/encaminhamento autorizado pelos setores competentes da Gestão da Saúde.

15.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, através do protocolo geral no endereço indicado no item 7.1.

15.5. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde ou divulgadas no Portal da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

**16. RELAÇÃO DE ANEXOS**

- I - TERMO DE REFERENCIA**
- II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR**
- V - MODELO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR**
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**
- VII - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- VIII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
- IX - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- X - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- XI - TABELA SUS MUNICIPAL DIFERENCIADA V. 2013.**
- XII - TABELA CBHP / 2003, 4º EDIÇÃO - 2005**

Município de Armação dos Búzios - RJ, em 15 de julho de 2020

**Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde**

